Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-416/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9445/2010
PROTOCOLO	**:**	1005062
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	AIRES GONÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	CONTRATADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 236/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 29-11-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando em parte o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1.declarar legal e regular a inexigibilidade de licitação, a formalização contratual nº. 236/2010, nos termos do art. 312, I, primeira parte, do RITC/MS, determinando, por conseguinte, o encaminhamento do presente processo à inspetoria competente para análise da execução financeira, nos moldes regimentais.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra